

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP

PREÂMBULO

Objeto:	Registro de preços para futura e eventual Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos diversos para atender as necessidades pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades de ensino da rede municipal e projetos esportivos da Secretaria Municipal de Educação de Aracati-CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Órgãos Participantes	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Regime de Execução:	Fornecimento por preço unitário
Modo de Disputa:	Aberto/fechado
Cadastramento das Propostas:	Início: 07 de julho de 2026 às 08hs Fim: 20 de julho de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília)
Data e hora de abertura das propostas:	20 de julho de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília)
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
Pregoeiro(a):	Cesar Ferreira de Paiva

O Município de Aracati torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXOIII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÕES

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos diversos para atender as necessidades pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades de ensino da rede municipal e projetos esportivos da Secretaria Municipal de Educação de Aracati-CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea "e" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aracati-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. A não aplicação de cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP, previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pelas particularidades do objeto pretendido e pela necessidade de garantir a padronização, eficiência logística e adequada execução contratual.

2.8.2.1. No presente caso, o objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades escolares da rede municipal de ensino e dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE. Trata-se de fornecimento amplo, integrado e de natureza heterogênea, envolvendo itens que necessitam de compatibilidade técnica, padronização de qualidade, uniformidade de especificações e regularidade de abastecimento.

2.8.2.2. A adoção de cotas poderia ocasionar fragmentação excessiva do objeto, dificultando o gerenciamento contratual, comprometendo a logística de distribuição dos materiais entre as diversas unidades escolares e projetos esportivos, além de aumentar o risco de fornecimentos incompatíveis entre si, especialmente quanto à qualidade, durabilidade, marcas de referência e padronização dos equipamentos esportivos utilizados nas atividades educacionais e competitivas.

2.8.2.3. Além disso, considerando a natureza dos itens licitados, muitos dos materiais esportivos demandam fornecimento contínuo, reposição uniforme e compatibilidade entre equipamentos, circunstâncias que

2.8.2.4. Recomendam a contratação integrada, visando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e melhor controle da execução contratual.

2.8.2.5. Importante destacar que o tratamento favorecido às ME/EPP não possui caráter absoluto, podendo ser afastado quando houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando a divisão do objeto representar prejuízo ao conjunto da contratação ou comprometer sua adequada execução.

2.8.2.6. Dessa forma, diante da necessidade de preservação da padronização dos materiais esportivos, da eficiência logística, da economicidade administrativa e da melhor gestão contratual, conclui-se pela inviabilidade.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;
- 3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.6. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2, e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total de cada lote e o valor total da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- b) As marcas dos produtos cotados.

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor preço por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços, no campo "ANEXAR PROPOSTA", o Licitante deverá anexar Garantia de proposta. Exige-se, como condição de aceitabilidade e classificação da proposta, a apresentação de garantia de proposta no valor global de R\$ 42.489,45 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), admitindo-se, alternativamente, a apresentação de garantia proporcional aos lotes para os quais o licitante venha a apresentar proposta: Lote 1 R\$ 14.059,09 (quatorze mil cinquenta e nove reais e nove centavos); Lote 2 R\$ 3.138,88 (três mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); Lote 3 R\$ 14.231,86 (quatorze mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos); Lote 4 R\$ 6.804,05 (seis mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos); Lote 5 R\$ 1.334,83 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e Lote 6 R\$ 2.920,72 (dois mil novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos); , equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de prosseguir do certame.

5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3 **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Aracati.

5.16.4. **Objeto:** Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP.**

5.16.4.1. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

5.16.5. **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. **Prazo de validade:** mínimo de 90 (noventa) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Cédula de Identidade do(s) administrador(es).

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.4.3. Comprovação da boa situação financeira assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um virgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.4.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.4.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.4.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.7.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para fins de comprovação de compatibilidade.

6.5.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

6.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.6.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil constante da página eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

7.2. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do "chat" de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas, não mais será permitido o cadastramento de proposta e/ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas em ordem crescente de valor.

7.4. LANCES SUCESSIVOS – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da disputa.

7.4.2. A etapa de lances será realizada em duas fases distintas: **fase aberta e fase fechada.**

FASE ABERTA

7.4.3. Na fase aberta, os PROPONENTES poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.3.1. A fase aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.4.3.2. Após esse período, o sistema iniciará um tempo randômico (aleatório) de até 10 (dez) minutos, durante o qual a recepção de lances continuará aberta.

7.4.3.3. Encerrado o tempo randômico, a recepção de lances será automaticamente encerrada para todos os PROPONENTES, passando-se à fase fechada.

FASE FECHADA

7.4.4. Encerrada a fase aberta, o sistema convocará automaticamente os PROPONENTES classificados nos termos da regulamentação aplicável para apresentação de lance final e fechado.

7.4.4.1. Poderão participar da fase fechada o autor da melhor proposta e os demais PROPONENTES que estejam em intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance.

7.4.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), independentemente do percentual.

7.4.4.3. Os PROPONENTES terão o prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentar um único lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento desta etapa.

7.4.4.4. Encerrado o prazo da fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

REGRAS GERAIS DOS LANCES

7.4.5. Os lances serão ofertados considerando o valor do lote.

7.4.6. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.6.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os lotes, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.8. Durante a fase aberta, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.9. Após o encerramento das fases de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.4.9.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei.

7.4.9.2. Persistindo o empate, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.4.10. Encerradas as etapas de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentou a garantia de proposta, na forma exigida nos subitens 5.13 a 5.17 deste edital.

7.4.10.1. O não atendimento da exigência relativa à garantia de proposta implicará na desclassificação do licitante, procedendo-se à análise do licitante subsequente, na ordem de classificação.

7.5. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Aracati, sob pena de desclassificação.

7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA: O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste

Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A **Proposta final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. Deverá retratar os preços unitários e totais de cada item dos lotes ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;

b) Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

c) Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor dos lotes e total geral, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

e) Prazo de entrega dos bens segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;

b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.

c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;

e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

7.6.5. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.6. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

7.6.7. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado.

7.6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais de cada lote em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação;

7.8.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade em razão do desconto ofertado.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.”

7.8.2. Para bens e serviços em geral, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 estabelece que propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constituem indicio de inexequibilidade, exigindo análise detalhada e comprovação da capacidade de execução contratual.

Nesse sentido, dispõe o art. 34 da IN nº 73/2022:

“Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”

7.8.3. Diante da ocorrência de desconto superior a 50% do valor estimado, poderá o Pregoeiro solicitar documentos complementares aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta, dentre os quais:

I – Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

II – Notas fiscais de aquisição de insumos ou mercadorias;

III – Contratos vigentes com fornecedores demonstrando condições comerciais compatíveis;

IV – Comprovação de estoque disponível;

V – Documentos que demonstrem economia de escala ou condições diferenciadas de fornecimento;

VI – Comprovação de capacidade operacional e logística;

VII – Relação de contratos semelhantes já executados;

VIII – Demonstrativos contábeis e financeiros que evidenciem a viabilidade da execução;

IX – Declaração formal de exequibilidade da proposta assinada pelo representante legal;

X – Outros documentos considerados pertinentes para comprovação da viabilidade da proposta apresentada.

7.8.4. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, nos termos da legislação vigente.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.



7.10. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.24. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.25. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.

7.26. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.27. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) conter vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;
- c) tiverem suas amostras desclassificadas;
- d) conter oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- f) apresentar preços inexequíveis;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.28. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.28.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.
- b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda no presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá, ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Pregoeiro, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;
- 10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.
- 10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br
- 10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br até às 00:00h do dia final do prazo de apresentação.
- 10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor preço por lote**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Aracati-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a Contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da última assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no site PNCP Portal Nacional de Compras Públicas. A validade da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e a existência de vantagem para a Administração, o quantitativo registrado poderá ser renovado, restabelecendo-se integralmente o saldo correspondente às quantidades originalmente registradas para cada item. A renovação do saldo implica a recomposição do limite máximo de contratação previsto originalmente na Ata, independentemente das quantidades já consumidas durante a vigência anterior, não sendo considerada mera reposição do saldo remanescente. Em cada período de vigência decorrente da renovação, o limite máximo de contratação corresponderá às quantidades originalmente registradas para cada item, vedada, em cada período, a contratação em quantitativo superior ao originalmente registrado. A renovação do saldo e dos quantitativos ficará condicionada à formalização do respectivo termo de prorrogação, à manutenção da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

16.9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

17.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

17.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorá(ão) por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.6. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

17.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 17.8. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

19.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante a Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

19.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

19.6. DA ENTREGA DOS BENS

19.6.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

19.6.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

19.6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

19.6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

19.7. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 10(dez) dias úteis para os produtos e 20(vinte) dias úteis para os materiais permanentes, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

19.7.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

19.7.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

19.7.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

19.7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

19.7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.7.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.

19.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

19.8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

19.8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

19.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

20.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

20.4. O representante da Prefeitura do Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

21. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

21.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

21.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

21.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

21.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

21.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

21.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

22.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

22.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

22.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

- 23.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4., 23.1.5 e 23.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 23.5. Para as infrações previstas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 23.6. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4., 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.2., 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5., 23.1.6 e 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

24.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca

de Aracati-CE.

24.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>.

24.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.

24.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

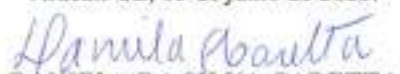
24.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

24.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>

Aracati/CE, 03 de julho de 2026.


DANIELA DA SILVA CARETTA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos diversos para atender as necessidades pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades de ensino da rede municipal e projetos esportivos da Secretaria Municipal de Educação de Aracati-CE.

1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação;

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. De início cabe ressaltar que o esporte desempenha um papel transformador na vida das pessoas e das comunidades. Trata-se de um instrumento poderoso de inclusão social, capaz de aproximar indivíduos de diferentes realidades, reduzir desigualdades, fortalecer vínculos comunitários e promover valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e superação. Em especial no contexto municipal, o acesso ao esporte representa uma alternativa concreta de desenvolvimento saudável para crianças, adolescentes, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, evasão escolar e envolvimento com práticas nocivas.

2.2. Além disso, a prática esportiva está diretamente associada à promoção da saúde física e mental, auxiliando na prevenção de doenças, na melhoria da autoestima e na construção de hábitos de vida mais saudáveis. Comunidades que possuem acesso regular a atividades esportivas tendem a apresentar melhores indicadores de bem-estar, integração social e qualidade de vida.

2.3. Nesse cenário, a atuação da Secretaria Municipal de Educação mostra-se estratégica, ao promover torneios municipais, campeonatos escolares, programas de incentivo ao esporte. Tais iniciativas não apenas estimulam a prática esportiva, mas também criam espaços de convivência, pertencimento e cidadania, fortalecendo o tecido social do Município.

2.4. Para que essas ações sejam efetivamente implementadas e mantidas com qualidade, os materiais esportivos constituem a base estrutural indispensável. Sem esses insumos, há risco concreto de interrupção de atividades que impactam diretamente a vida dos alunos. A demanda por tais materiais é contínua e variável, acompanhando o calendário esportivo e a diversidade de modalidades atendidas, além de exigir reposições frequentes em razão do desgaste natural decorrente do uso intensivo.

2.5. Assim sendo, a aquisição pretendida justifica-se amplamente, pois visa assegurar a continuidade das atividades esportivas e recreativas, evitando prejuízos aos usuários; atender demandas emergenciais e imprevistas, comuns em eventos esportivos; garantir a reposição de materiais desgastados, preservando a segurança e a qualidade das práticas; bem como ampliar e fortalecer projetos sociais e escolares, consolidando o esporte como ferramenta de educação, saúde e inclusão social.

2.6. Mais do que viabilizar eventos, a presente contratação representa um investimento direto no desenvolvimento humano e social do Município de Aracati/CE. Trata-se de uma medida que transcende o aspecto material, alcançando impactos positivos duradouros na formação de cidadãos, na construção de comunidades mais integradas e na promoção de uma sociedade mais justa e saudável.

2.7. Por fim, destaca-se que a presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, como o planejamento, a eficiência, a economicidade, a transparência e a supremacia do interesse público, garantindo a correta e responsável aplicação dos recursos públicos em benefício coletivo.

2.8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS;

2.8.1. O Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos diversos para atender as necessidades pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades de ensino da rede municipal e projetos esportivos da Secretaria Municipal de Educação de Aracati-CE, os resultados esperados com essa contratação vão além da entrega de produtos; eles impactam diretamente o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)** e a qualidade de vida da comunidade escolar.

- **Resultados Pedagógicos e Educacionais:**

- **Cumprimento Integral da BNCC:** Garantia de que 100% das unidades escolares de Aracati executem o currículo de Educação Física com materiais adequados, passando por esportes de invasão, rede, combate e práticas corporais de aventura;
- **Redução da Evasão Escolar:** O esporte e a recreação funcionam como "fator de atração", aumentando a assiduidade dos alunos e o sentimento de pertencimento à escola;
- **Melhoria do Desempenho Cognitivo:** Estímulo às funções motoras e disciplinares que refletem diretamente no foco e aprendizado em sala de aula nas demais disciplinas;

- **Resultados Sociais e Esportivos:**

- **Fomento ao Esporte de Rendimento:** Revelação de novos talentos locais para representar Aracati nos Jogos Escolares do Ceará e em competições nacionais, elevando o nome do município no cenário esportivo;
- **Inclusão Social e Digital:** Acesso democrático a materiais de qualidade para alunos de todas as regiões (sede, zona rural e litoral), garantindo que a origem do aluno não limite seu acesso à prática esportiva;
- **Ocupação Saudável do Tempo Livre:** Redução da exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social através de projetos no contraturno escolar (como o "Segundo Tempo" ou escolinhas municipais);

2.8.2. Resultados Administrativos e de Infraestrutura:

- **Padronização da Rede:** Todas as escolas do município passarão a ter o mesmo padrão de excelência em equipamentos, eliminando disparidades entre unidades;
- **Preservação do Patrimônio Público:** A instalação de equipamentos fixos novos (tabelas, traves e redes) revitaliza as quadras poliesportivas e espaços de convivência das comunidades;

- **Eficiência no Gasto Público:** Com o Registro de Preços, a prefeitura terá agilidade na reposição de itens, evitando que aulas sejam interrompidas por falta de material.

2.8.3. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise dos contratos anteriores, bem como no quantitativo baseado no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Aracati e na quantidade de unidades escolares 58 (cinquenta e oito) (sede, zona rural) que possuem quadras poliesportivas, pátios ou espaços destinados à prática de Educação Física. Os Materiais como bolas, redes e coletes possuem natureza consumível e sofrem desgaste acelerado devido ao uso intensivo diário por centenas de alunos, além da exposição a fatores climáticos típicos da nossa região litorânea, que reduzem a vida útil de polímeros e tecidos. A estimativa prevê uma reserva para reposição imediata, evitando a interrupção do calendário pedagógico. As quantidades contemplam não apenas as aulas curriculares, mas também o suporte aos Jogos Escolares, e projetos de contraturno escolar mantidos pela Secretaria de Educação.

3. UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O RITO DE SELEÇÃO (MODALIDADE)

3.1.2. A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão”.

A utilização desta modalidade visa desburocratizar o procedimento licitatório e, conseqüentemente, promover a celeridade na contratação.

3.2. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

3.3. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE “BEM COMUM”

3.3.1. Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como itens não contínuos ou adquiridos por demanda, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a entrega de um produto em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à fornecimento do objeto.

3.4. PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. Decreto 11.462/2023, art. 3º - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

3.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E MODO DE DISPUTA

3.6.1. Menor Preço por Lote/ Aberto/Fechado

3.7. Sugerimos o intervalo de lances de **RS 300,00 (trezentos reais)**.

4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se acarretar o aumento de seus custos."1.

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há

situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por lote se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço por lote.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos em que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço por lote, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

"A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em viés do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."2

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica. No presente caso a administração o critério de menor preço por lote em razão das justificativas acima explicitadas

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Segue quadro abaixo.



Lote 01 – Bolas Esportivas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1	BOLA PARA BASQUETE FEMININO OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, LAMINADO EM BORRACHA, CONSTRUÇÃO EM VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 450-500G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E CONFORTO. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	140	R\$ 912,56	R\$ 127.758,40
2	BOLA PARA BASQUETE FEMININO OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA DE 72-74CM, CONFECCIONADA EM 08 (OITO) GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CÂMARA AIRBLITY, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA ARANCUN, MIOLO COM CÁPSULA SIS, PESO 510-567G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, PERFORMANCE, ADERÊNCIA E PRECISÃO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO NOVO BASQUETE BRASIL-NBB. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	140	R\$ 921,82	R\$ 129.054,80
3	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 75-78 CM, LAMINADA EM BORRACHA, CONSTRUÇÃO EM VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 600-650G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E CONFORTO. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	140	R\$ 1.055,55	R\$ 147.777,00
4	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 75-77CM, CONFECCIONADA EM 08 (OITO) GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM MATRIZADA, CÂMARA AIRBLITY, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA ARANCUN, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 580-620G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, PERFORMANCE, ADERÊNCIA E PRECISÃO. BOLA OFICIAL DO NBB E DE 3 (TRÊS) CAMPEONATOS ESTADUAIS. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE-FIBA E DO NOVO BASQUETE BRASIL - NBB. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	140	R\$ 1.245,36	R\$ 174.350,40
5	BOLA PARA BEACH SOCCER OFICIAL (FUTEBOL DE AREIA): CIRCUNFERÊNCIA DE 66-70CM, CONFECCIONADA EM 8 (OITO) GOMOS, LAMINADA EM PU PRO, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA DE NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO DE CÁPSULAS SIS, PESO 410-440G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, CONFORTO E MACIEZ. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL ASSOCIATION-FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	10	R\$ 450,66	R\$ 4.506,60
6	BOLA PARA BEACH SOCCER OFICIAL (FUTEBOL DE AREIA): CIRCUNFERÊNCIA 66-70CM, CONFECCIONADA EM 12 (DOZE) GOMOS, LAMINADA EM MICROPOWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULAS SIS, PESO 400-440G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E CONFORTO. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	10	R\$ 640,93	R\$ 6.409,30



7	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 63,5-68 CM, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTECH HÍBRIDA (À MÃO), CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIFIXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 350-390G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA, COM DURABILIDADE. COSTURAS MENOS EVIDENTES. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	50	R\$ 284,30	R\$ 14.215,00
8	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, CONFECCIONADA EM 06 (SEIS) GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 410-450G, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL ASSOCIATION-FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	50	R\$ 423,63	R\$ 21.181,50
9	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 63,5-68CM, CONFECCIONADA EM 08 (OITO) GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORMO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 350-390G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E PERFORMANCE. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL ASSOCIATION-FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
10	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, CONFECCIONADA EM 08 (OITO) GOMOS, LAMINADO EM MICROPOWER, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 410-450G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	50	R\$ 540,27	R\$ 27.013,50
11	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 64-66CM, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS, LAMINADA EM PU, COSTURADA À MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, PESO 360-390G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, COSTURAS MENOS EVIDENTES. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	50	R\$ 343,00	R\$ 17.150,00
12	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY ADULTO OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 66-69CM, CONFECCIONADA EM 08 GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, "KICK OFF", MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 420-450G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA, COM DURABILIDADE E PERFORMANCE. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	50	R\$ 480,61	R\$ 24.030,50



13	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 66-68CM, CONFECCIONADA EM 06 (SEIS) GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 420-450G, MENOR ABSORÇÃO DE AGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E CONFORTO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UNID	50	R\$ 583,29	R\$ 29.164,50
14	BOLA PARA FUTSAL MASCULINO (ADULTO) OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, CONFECCIONADA 08 (OITO) GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 400-440G, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, PERFORMANCE E PRECISÃO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL ASSOCIATION-FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL-CBFS. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UNID	140	R\$ 661,85	R\$ 92.659,00
15	BOLA PARA FUTSAL FEMININO (JUVENIL) OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, CONFECCIONADA EM 08 GOMOS LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORMO TERMOFIXO CÂMERA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 350-380G, MENOR ABSORÇÃO DE AGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E CONFORTO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL-CBFS. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UNID	140	R\$ 403,60	R\$ 56.504,00
16	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 49-52CM, CONFECCIONADA EM 08 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORMO TERMOFIXO CÂMERA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 250-280G. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL-CBFS. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UNID	140	R\$ 209,33	R\$ 29.306,20
17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA 52-55CM, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CÂMERA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 300-330G, MENOR A (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO)BSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E CONFORTO. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UNID	140	R\$ 495,93	R\$ 69.430,20
18	BOLA DE FUTSAL MASCULINO - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, COM 06 GOMOS LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORMO TERMOFIXO, CÂMERA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 400-440G, MENOR ABSORÇÃO DE AGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E CONFORTO. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UNID	120	R\$ 380,54	R\$ 45.664,80



19	BOLA PARA HANDEBOL H2 OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, LAMINADO EM PU PRO (HAND ULTRA GRIP), CONSTRUÇÃO EM COSTURADA À MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CÂMARA INTERNA EVAGEL, MIOLO CÁPSULAS SIS, PESO 325-375G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE ADERÊNCIA E PERFORMANCE. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	30	R\$ 563,30	R\$ 16.899,00
20	BOLA PARA HANDEBOL H2 OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, COM 32 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (HAND GRIP), CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULAS SIS, PESO 325-375G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	30	R\$ 403,48	R\$ 12.104,40
21	BOLA HANDEBOL MASCULINO – H3L: Material: micro composto; Construção: +glue termo – colada; Câmara: AIRTEC; Sistema de forro: multiaxial; miolo removível; Circunferência: 54 a 58 cm; peso: 325g a 375g.	UNID	60	R\$ 340,97	R\$ 20.458,20
22	Bola HANDEBOL FEMININO – H1L: Material: micro composto; Construção: +glue termo – colada; Câmara: AIRTEC; Sistema de forro: multiaxial; miolo removível; Circunferência: 50 a 52 cm; peso: 290g a 330g	UNID	60	R\$ 211,47	R\$ 12.688,20
23	BOLA PARA HANDEBOL H3 OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, COM 32 GOMOS, LAMINADO EM PU PRO (HAND ULTRA GRIP), CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMARA INTERNA EVAGEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 425-475G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE ADERÊNCIA E PERFORMANCE. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	30	R\$ 596,06	R\$ 17.881,80
24	BOLA PARA HANDEBOL H3 OFICIAL: CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, COM 32 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (HAND GRIP), CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVAGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULAS SIS, PESO 425-475G, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	30	R\$ 600,67	R\$ 18.020,10
25	BOLA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA: CONFECCIONADA EM BORRACHA E/OU VINIL, DIÂMETRO 21 CM, PESO: 60 GRAMAS, MATERIAL EM VINIL, CORES VARIADAS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO INMETRO. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	240	R\$ 136,42	R\$ 32.740,80
26	BOLA PARA ESPIRIBOL: CIRCUNFERÊNCIA 58-62, COM 08 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMERA LÁTEX, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULAS SIS, PESO 220-310G. GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE E MACIEZ. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	36	R\$ 309,44	R\$ 11.139,84
27	BOLA OFICIAL DE VÔLEI: CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, COM 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORMO TERMOFIXO CÂMERA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 260-280G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, PERFORMANCE, MACIEZ E CONTROLE. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	120	R\$ 962,12	R\$ 115.454,40
28	BOLA OFICIAL DE VÔLEI: CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, COM 18 GOMOS, LAMINADO EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMERA LÁTEX, SISTEMA DE FORMO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, PESO 260-280G. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	120	R\$ 330,27	R\$ 39.632,40



29	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA: CIRCUNFERÊNCIA 66-68CM, COM 12 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMERA 60, SISTEMA DE FORMO TERMOFIXO CÂMERA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 260-280G, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA COM DURABILIDADE, PERFORMANCE, PRECISÃO E CONTROLE. (PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UNID	96	R\$ 784,32	R\$ 75.294,72
30	BOLA PARA ATIVIDADE AQUÁTICA COM ADERÊNCIA PARA EVITAR DESLIZAMENTO NO CONTATO COM AS MÃOS. MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO 10. DIÂMETRO 15CM. BOLA EM BORRACHA INFLÁVEL IMPERMEÁVEL PARA TREINO E FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES.	UNID	40	R\$ 129,26	R\$ 5.170,40
					R\$ 1.405.909,96

Lote 02 – Materiais e Acessórios Esportivos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1	CONE CHAPÉU CHINÊS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL - CONE CHAPÉU CHINÊS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL EM POLÍMERO SILICONADO. DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA). CORES VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO.	UNID	360	R\$ 9,06	R\$ 3.261,60
2	CONE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL - CONE EM COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ALTURA: 20CM, DIÂMETRO DA BASE: 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM	UNID	360	R\$ 19,08	R\$ 6.868,80
3	CONE DE SINALIZAÇÃO - CONE DE SINALIZAÇÃO COM 50 CENTÍMETROS DUAS CORES, PRODUZIDO EM POLIETILENO, RÍGIDO, BASE QUADRADA. DIMENSÕES DA BASE 28 X 28 CM E ALTURA DE 50CM.	UNID	240	R\$ 41,92	R\$ 10.060,80
4	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL – JOGO DE DOMINO EM LATA BRANCO, ACOMPANHA 28 PEÇAS CARACTERÍSTICAS PEDRAS BRANCAS, COMPRIMENTO 49 MM LARGURA 24 MM ESPESURA 9 MM, PONTO DE METAL NO MEIO DE CADA PEÇA	UNID	100	R\$ 57,87	R\$ 5.787,00
5	BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO DE LUDO EM MDF 16 PEÇAS - CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 4 PEÇAS QUE FORMAM UM TABULEIRO DE 44 X 44 CM, MAIS 16 PEÇAS DE POSICIONAMENTO DE PLÁSTICO COLORIDAS (4 VERMELHAS, 4 VERDES, 4 AMARELAS E 4 AZUIS) MAIS 1 DADO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	120	R\$ 90,40	R\$ 10.848,00
6	JOGO XADREZ E DAMA – CONFECCIONADO EM M.D.F. ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS DE PLÁSTICO PARA O XADREZ (REI 5 CM DE ALTURA) E 24 PEÇAS DE M.D.F. PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS. ESTOJO ABERTO MEDE: 24 X 24 X 2 CM. EMBALAGEM: ESTOJO FECHADO MEDE: 24 X 12 X 4 CM. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCALHÁVEL.	UNID	120	R\$ 172,20	R\$ 20.664,00
7	TABULEIRO DE XADREZ COMPLETO - XADREZ ESPECIFICAÇÕES: 32 PEÇAS PLÁSTICAS, 1 TABULEIRO 40 X 40 CM EM MADEIRA (MDF) REI 9,5 CM E 1 SACO DE TNT. (COM A LOGO DO MUNICÍPIO NA LATERAL DO TABULEIRO).	UNID	300	R\$ 202,96	R\$ 60.885,00
8	APITO DE PLÁSTICO - TAMANHO PEQUENO NA COR PRETO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO MEDINDO 1,5 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA, COM CORDÃO PARA MELHOR TRANSPORTE. INTERIOR DA CAIXA COM ESFERA DE CORTIÇA QUE REPRODUZ SOM MAIS AGUDO COM MENOS ESFORÇOS E EMBOCADURA ANATÔMICA PARA MAIOR FIRMEZA DO SOPRO.	UNID	72	R\$ 29,47	R\$ 2.121,84



9	APITO PROFISSIONAL - COM POTÊNCIA NOVENTA DECIBÉIS - APITO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 90 DECIBÉIS, COMPOSTA COM PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO 22 X 22 X 2 CM; 20 G	UNID	120	R\$ 86,83	R\$ 10.419,60
10	BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS - BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHAS, PESO 100 GRAMAS, COMPRIMENTO 0.03 CENTÍMETROS, LARGURA 0.03 CENTÍMETROS, ALTURA 41 CENTÍMETROS	UNID	120	R\$ 54,44	R\$ 6.532,80
11	KIT BADMINTON - 4 RAQUETES (COM A LOGO DO MUNICÍPIO), 3 PETECAS, REDE E SUPORTES; CONTÉM 4 RAQUETES DE BADMINTON E 3 PETECAS; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E NYLON; PESO LÍQUIDO APROXIMADO (UNIDADE): 1,4KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 21X10X68CM; ALTURA DA REDE MONTADA COM AS HASTES: 1,70 MTS (FIXADA NA AREIA CHEGA A 1,50 MTS); MEDIDA DA REDE: 50CM LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	120	R\$ 532,51	R\$ 63.901,20
12	SACOLA MODELO ESPORTIVA MEDINDO 25CMX25CMX55CM EM NYLON 100% IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, CONTENDO 4 DIVISÓRIAS COM ZÍPER, Nº08 PRETO; CURSORES METÁLICOS NIQUELADOS Nº08 EM CADA, COMPARTIMENTO EXTERNO PARA PORTA SQUEEZE 500ML COM TELA PRETA SPECIAL, EMBORRACHADA NA COR PRETA, ALÇAS PARA TRANSPORTE MANUAL E OMBRO FEITO POR FITAS DE PROLIPOPILENO DE 40MM NA COR PRETA COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA PARA MAIS DURABILIDADE E PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTOS INTERNOS REVERTIDOS E ACOLCHOADOS, PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO LATERAL E BOLSO FRONTAL.	UNID	200	R\$ 166,79	R\$ 33.358,00
13	BOLSA SACOLÃO - BOLSA SACOLÃO CONFECCIONADA EM PVC 600 NA COR AZUL MARINHO COM AS MEDIDAS DE 50CMX50CMX85CM, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08 NA COR AZUL MARINHO COM DOIS CURSORES, ACABAMENTO EM FRISO NA COR VERMELHA, ALÇAS MEDINDO 2,20 CADA EM TODA SUA EXTENSÃO, ACABAMENTO INTERNO EM GORGORÃO PRETO, COSTURA REFORÇADA, DUAS BASES NA PARTE DE BAIXO DO SACOLÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FIXADAS COM PARAFUSOS E COM DUAS RODAS GELATINOSAS EM CADA, PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO COM PRODUTOS.	UNID	200	R\$ 209,13	R\$ 41.826,00
14	BOLSA DE MASSAGEM - COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 35 LARGURA X 23 ALTURA X 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS) TAMANHO INTERNO: 26 LARGURA X 22 ALTURA X 18 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS) 1 ISOPOR TÉRMICO, 2 BISNAGAS, 3 BOLSOS EXTERNOS PARA CARTÕES, APITOS E ACESSÓRIOS, 1 BOLSO INTERNO.	UNID	60	R\$ 255,97	R\$ 15.358,20
15	BOLSA TÉRMICA COM GEL - COM FILME CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM CAMADA DE NYLON LAMINADO E GEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E PIGMENTO ORGÂNICO; UTILIZADO PARA QUENTE (TERMO TERAPIA) OU FRIO (CRIO TERAPIA), FLEXÍVEL, NÃO TÓXICA, PODE SER AQUECIDA NO MICROONDAS OU NA ÁGUA QUENTE E RESFRIADO NO FREEZER OU NA GELADEIRA; PESO: 415G; MEDIDA 25 X 14 CM	UNID	60	R\$ 59,47	R\$ 3.568,20
16	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL - LUVA COM DORSO EM PVC E FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO, TAMANHOS A ESCOLHER.	PAR	26	R\$ 225,06	R\$ 5.851,56



17	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL - LUVA COM DORSO EM PVC E FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO, TAMANHOS A ESCOLHER.	PAR	26	R\$ 483,67	R\$ 12.575,42
					R\$ 313.888,02

Lote 03 – Equipamentos Esportivos Permanentes

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1	MESA PARA TÊNIS DE MESA - MESA PARA TÊNIS DE MESA COMPLETA, DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MADEIRA, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS MEDIDAS DA MESA: C X L X A 2,74 X 1,52 X 0,76M. A REDE DEVERÁ TER SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO COM REDE MASTER DE TÊNIS DE MESA, 02 SUPORTES ESPECIAIS COM MOLLA REGULAGEM DE TENSÃO DA REDE 01 REDE DE ALGODÃO A REDE POSSUI 6' X 89'. SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA, ALTURA DE 5,00CM, LARGURA DE 15,00CM, PESO DE 500G. DEVERÁ ACOMPANHAR DUAS RAQUETES, QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE, SEMI-RÍGIDA, CABO ANATÔMICO DE 10 CM, PESO APROXIMADO DE 90G, COMPRIMENTO DE 15,5CM, ESPESSURA DE 5,8MM, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM GRAVAÇÃO A LASER, TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR 06 (SEIS) BOLAS, QUE DEVERÃO SER LARANJA, COM PESO APROXIMADO PESO APROXIMADO DE 2,7G E ESPESSURA DE 40MM, IDEAL PARA TREINOS E INICIAÇÃO ESPORTIVA.	UNID	50	R\$ 3.576,98	R\$ 178.849,00
2	MESA DE PEBOLIM – CAIXA DE JOGO CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA (PINUS), DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM VERNIZ TINGIDO. OS VARÕES DEVERÃO SER EMBUTIDOS, VISANDO GARANTIR MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, OS BONECOS DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, A MESA DEVERÁ CONTER COM PÉS EM MDF, CONTADOR DE PONTOS INTEGRADO E SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA, ACOMPANHADO DE DUAS BOLAS, DIMENSÕES DA MESA MONTADA (C X L X A): 1,363 X 0,79 X 0,92 M. PESO TOTAL: 50 KG. PERSONALIZAÇÃO EM DTF COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 10 X 5 CM, CONFORME LAYOUT ANEXO.	UND	50	R\$ 3.733,40	R\$ 186.670,00



3	MESA PARA FUTMESA – DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CONTENDO UMA ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O USO. A MESA DEVERÁ POSSUIR LAMINAÇÃO FOSCA, DESTINADA À PROTEÇÃO SUPERFICIAL CONTRA DESGASTE. DEVERÁ CONTER TAMBÉM LATERAL EM BORRACHA, VISANDO GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A MESA DEVERÁ CONTER REDE CENTRAL CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM COM ALTA RESISTÊNCIA, DEVIDAMENTE FIXADA E ADEQUADA A PRÁTICA ESPORTIVA. DEVERÁ SER TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO, ASSEGURANDO A FIRMEZA ESTRUTURAL, ESTABILIDADE E ROBUSTEZ. DIMENSÕES: ALTURA NO PONTO MAIS BAIXO: 56 CM X ALTURA NO PONTO MAIS ALTO: 76 CM X COMPRIMENTO: 2,75 M X LARGURA: 1,70 M. PRODUTO DESTINADO AO USO ESPORTIVO, RECREATIVO E INSTITUCIONAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E DESEMPENHO. TAMPO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).	UND	50	R\$ 4.147,84	R\$ 207.392,00
4	PROTETOR POSTE VÔLEI - TARUGOS DE POLIETILENO REVESTIDO EM LONA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 7CM. MEDIDAS: 1,80 X 0,30 M DIÂMETRO.	PAR	24	R\$ 636,20	R\$ 15.268,80
5	QUADRA DE MARCAÇÃO DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL - FITAS CONFECCIONADAS EM NYLON E FIXADORES DE FERRO: O KIT, CONTÉM 2 FITAS EM NYLON DE 23,80M, 1 FITA DE 12,6M E 4 FITAS DE 8,2M POR 6CM, CORES A DEFINIR E 10 FIXADORES DE FERRO	UNID	24	R\$ 442,93	R\$ 10.630,32
6	QUADRA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA - FAIXA DE DEMARCAÇÃO DA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA DE MEDIDAS 18 X 09 METROS. FEITA DE POLIETILENO, PE, IMPERMEÁVEL COM 5CM DE LARGURA. DESENVOLVIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CBV.	UNID	24	R\$ 317,58	R\$ 7.621,92
7	ANTENAS PARA REDE VOLEIBOL - ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI EM MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO 9,525MM, ALTURA 1,80M.	PAR	24	R\$ 248,57	R\$ 5.965,68
8	ARO DE BASQUETE RETRÁTIL - ARO DE BASQUETE RETRÁTIL EM AÇO TREFILADO COM CHAPAS DE 3/16 POLEGADAS DE ESPESSURA E MOLAS DE AÇO, CAPACIDADE DE SUPORTAR 360KG. COM 45CM DE DIÂMETRO.	PAR	48	R\$ 718,00	R\$ 34.464,00
9	TABELA DE BASQUETE - TABELA DE BASQUETE NAS MEDIDAS 1,80M X 1,05M EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, COM ARO RETRÁTIL PROFISSIONAL E REDE TIPO CHUÁ, (01 TABELA DE BASQUETE, 01 ARO RETRÁTIL, 1 REDE E 3 PARAFUSOS) MODELO OFICIAL. SENDO TABELA EM VIDRO TEMPERADO; COM PERFIL METÁLICO E BORRACHA ANTI-CHOQUE. PESO APROXIMADO 100KG COM A LOGO DO MUNICÍPIO.	PAR	48	R\$ 9.096,66	R\$ 436.639,68
10	CADEIRA PARA ÁRBITRO DE VÔLEI. CADEIRA PARA ÁRBITRO DE VÔLEI EM PERFIL TUBULAR DE 2" COM ESPESSURA DE 2MM, MONTADA COM CONEXÃO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EM PU.	UNID	24	R\$ 2.364,48	R\$ 56.747,52
11	POSTE PARA VÔLEI PROFISSIONAL - TIPO TELESCÓPICO, ESTRUTURA INTERNA AO POSTE, COM O MÍNIMO DE 5 REGULAGENS DE ALTURA 2,15 M, 2,20 M, 2,24 M, 2,30 M E 2,45 M ESCALONADAS NA PARTE TELESCÓPICA, COM CROMADO NA PARTE SUPERIOR TELESCÓPICA E NA CATRACA, COM A PARTE INFERIOR E PORTE OPOSTO PINTADOS EM PU NA COR AZUL OU	PAR	48	R\$ 3.334,92	R\$ 160.076,16

44



	VERMELHA, COM O MÍNIMO DE 4 AROS PARA FIXAÇÃO DE REDE EM CADA LADO.				
12	TRAVE OFICIAL DE FUTSAL - TRAVE DE FUTSAL OFICIAL EM TUBO CILÍNDRICO. CONFECCIONADA EM TUBO, MEDIDA: 3,20 X 2,10 HASTE. CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA.	PAR	5	R\$ 3.868,63	R\$ 18.333,15
13	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - TRAVE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO COM REQUADRO INTEIRIÇO EM TUBO DE 3 COM DIMENSÃO OFICIAL DE 7,32MX2,44M MODELO MONOBLOCO E PINTURA EM ESMALTE PU ANTI FERRUGEM COM BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE, PROVIDOS DE GANCHO PARA FIXAÇÃO DE REDE E ARMAÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO DA REDE.	PAR	5	R\$ 7.473,63	R\$ 37.368,15
14	TABELA DE BASQUETE EM CHAPA DE VIDRO TEMPERADO - TABELA DE BASQUETE EM CHAPA DE VIDRO TEMPERADO DE 10 MM, COM TRATAMENTO RESISTENTE E REQUADRO METÁLICO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. COM COMPRIMENTO DE 180 CM, ALTURA 120 CM, LARGURA 10CM.	UN	12	R\$ 5.596,66	R\$ 67.159,92
					R\$ 1.423.186,30

Lote 04 – Artes Marciais e Redes					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA LUTAS CONFECCIONADO EM EVA INJETADO COM FECHAMENTO VELCRO.	UNID	6	R\$ 320,60	R\$ 1.923,60
2	COLETES PROTETOR DE TÓRAX POSSUI PROTEÇÃO PARA OMBROS, TÓRAX E ABDÔMEN. COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS. CONFECCIONADA PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS. PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO, PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS. MODELO OFICIAL COM OMBREIRAS. FEITO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHOS P, M, G E GG, DUPLA FACE NA COR VERMELHO E AZUL. PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNID	6	R\$ 217,71	R\$ 1.306,26
3	DOBOK(TAEKWONDO) NA COR BRANCA COMPOSTO COM JAQUETA CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS). JAQUETA COM VIÉS DE 18 MM NA COR BRANCA EM TODO ACABAMENTO. GOLA (LAPELA) DUPLA DE 05 (CINCO) COSTURAS CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, CALÇA COM ELÁSTICO DE 35 MM E CORDÃO, ACABAMENTO DE BARRA COM VIÉS 18 MM BRANCO. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA E SAQUEIRA PARA ABERTURA DE PERNAS. FAIXA CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO FORRADO E DUBLADO, COR BRANCA, PRÉ- ENCOLHIDO, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA – SILKSCREEN OU TRANSFER ESTAMPADO NAS COSTAS. TAMANHOS M1, M2 E M3.	UNID	6	R\$ 306,63	R\$ 1.839,78

21



4	ESCUDO APARADOR DE CHUTE FEITO DE LONA NÁUTICA IMPERMEÁVEL DE TRIPLA CAMADA, SENDO UMA DELAS UMA TRAMA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI AMPLA ÁREA DE IMPACTO, ENCHIMENTO DE BORRACHA E ESPUMAS ESPECIAIS, QUE DIMINUI O IMPACTO SENTIDO PELO TREINADOR, LATERAIS COM DUAS SAÍDAS DE AR PARA PERMITIR A REDUÇÃO GRADATIVA DO IMPACTO. COM ALÇAS REFORÇADAS COM COSTURAS DE FIO DE NYLON SENDO UM FIXA E UMA REGULÁVEL COM CORREIA E VELCRO, FECHAMENTO INOVADOR EM ZÍPER SUPER REFORÇADO, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	PAR	6	R\$ 311,95	R\$ 1.871,70
5	RELÓGIOS DE XADREZ - RELÓGIO TEMPORIZADOR DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL DUAS TELAS DE LED	UNID	60	R\$ 461,21	R\$ 27.672,60
6	SARRAFO PARA BASQUETE OFICIAL - UM PAR DE REDES DE SARRAFO DO BASQUETEBOL, MALHA TRANÇADA DE 7X7 CM. NÓS CERRADOS EM FIO SEDA: 4 MM. COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 45X40 CM.	PAR	40	R\$ 151,32	R\$ 6.052,80
7	REDE EM PROTEÇÃO EM FIO DE SEDA 4MM UV MALHA 10CM - REDE DE PROTEÇÃO EM FIO DE SEDA 4MM, PROTEÇÃO UV PARA CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVA MALHA DE 10CM	M2	15.000	R\$ 24,98	R\$ 374.700,00
8	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL TAMANHO OFICIAL - REDE CONFECCIONADA EM FIO SEDA TRANÇADO COM ESPESSURA 4,0MM. FIO SEDA: 0,12 X 0,12 M, MEDIDA: 7,32 X 2,44 H 2,00 X 2,00 M (PAR). COM PROTEÇÃO UV.	PAR	2	R\$ 1.065,20	R\$ 2.130,40
9	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - REDE CONFECCIONADA EM FIO SEDA TRANÇADO COM ESPESSURA 4,0MM. FIO SEDA: 0,12 X 0,12 M, MEDIDA: 3,00 X 2,00 H 1,00 X 1,00 M (PAR). COM PROTEÇÃO UV	PAR	150	R\$ 1.150,90	R\$ 172.635,00
10	REDE PARA VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL - CONFECCIONADA FIO POLIPROPILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2MM PP MALHA: 10 X 10 CM. 02 LONAS PVC SENDO A LONA SUPERIOR COM 0,7 M E A INFERIOR COM 0,06M AMBAS COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES, REFORÇADAS COM SISTEMA DE CORDAS 6MM PP EM SUAS LATERAIS. ACOMPANHA CORDAS LATERAIS C/ ARGOLAS E CABO DE AÇO 13M GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO	UNID	100	R\$ 902,73	R\$ 90.273,00
					R\$ 680.405,14

Lote 05 – Atletismo e Natação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMÍNIO IAAF VINEX, BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO VINEX. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA COMPETIÇÕES DE PADRÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA CORRIDAS DE REVEZAMENTO. BASTÃO EM ALUMÍNIO E, COM CERTIFICAÇÃO PELA IAAF, COM PINTURA METÁLICA DESTACAM SUA BELEZA E ELEGÂNCIA NAS PISTAS. COLORIDA, TAMANHO 30XX4,5CM DE DIÂMETRO	UNID	20	R\$ 42,83	R\$ 856,60
2	BLOCO DE PARTIDA DE AÇO E PVC; BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE AÇO/PVC. ARMAÇÃO RÍGIDA DE AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE PLÁSTICO PVC E REVESTIMENTO DE PVC MACIO. APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS. MODELO INDICADO PARA ATLETAS INICIANTE. AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS APOIOS. AS DIMENSÕES DA BARRA CENTRAL SÃO 64 X 23 CM, PESA APROXIMADAMENTE 2,7KG E OS PEDAIS MEDEM 15,5 CM DE ALTURA. POSSUI 14 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL.	UNID	10	R\$ 853,83	R\$ 8.538,30



3	DISCO ATLETISMO FEMININO 1K - DISCO DE ATLETISMO DE AÇO E ABS 1KG; DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 1,00 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTE, POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS. DE ACORDO COM AS REGRAS DA WORLD ATHLETICS (IAAF).	UNID	3	R\$ 464,32	R\$ 1.392,96
4	DISCO ATLETISMO MASCULINO 2K - DE AÇO E MADEIRA; DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/MADEIRA 2,00 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	3	R\$ 795,45	R\$ 2.386,35
5	PESO ATLETISMO FEMININO - PESO DE BRONZE 4KG 95MM; PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 4 KG 95 MM PARA ARREMESSO. MODELO INDICADO PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE BRONZE. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 4 KG. DIÂMETRO: 95 MM. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF.	UNID	3	R\$ 726,57	R\$ 2.179,71
6	PESO ATLETISMO MASCULINO - PESO DE BRONZE 7,26KG 110MM; PESO DE ATLETISMO DE BRONZE 7,26 KG 110 MM PARA ARREMESSO. MODELO INDICADO PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE BRONZE. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 7,26 KG. DIÂMETRO: 110 MM. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF.	UNID	3	R\$ 833,68	R\$ 2.501,04
7	GARRAÇÃO TÉRMICO COM TORNEIRA - CAPACIDADE 12 LITROS, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ROSCADA	UNID	20	R\$ 199,45	R\$ 3.989,00
8	CATRAÇA RAIA ANTIMAROLA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ABS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	30	R\$ 599,23	R\$ 17.976,90
9	GANCHO RAIA ANTIMAROLA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 75MM, LARGURA 50MM, APLICAÇÃO PISCINA.	UNID	30	R\$ 112,89	R\$ 3.386,70
10	RAIA ANTIMAROLA - MATERIAL POLIPROPILENO, USADA COMO FAIXA DEMARCATÓRIA NA PISCINA DETERMINANDO O BALIZAMENTO DO NADADOR. A CARACTERÍSTICA DOS GOMOS QUE CONSTITUEM A RAIA TEM POR OBJETIVO AMENIZAR A ONDULAÇÃO DA ÁGUA ATRAVÉS DO SISTEMA DE "PÁS" E HÉLICES QUE GIRAM QUANDO RECEBEM A ONDULAÇÃO PROVENIENTE DO MOVIMENTO DO NADADOR. DIMENSÃO: 10,5 CM DE DIÂMETRO POR 7 CM DE ESPESSURA	METRO	30	R\$ 408,34	R\$ 12.250,20
11	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL EVA, TAMANHO 41CM X 28CM, ESPESSURA 30MM.	UNID	60	R\$ 111,53	R\$ 6.691,80
12	TOUCA NATAÇÃO MATERIAL SILICONE, TAMANHO ADULTO, COR LARANJA COMPOSIÇÃO 100% SILICONE E GRAMATURA DE 60 G, COM MAIOR FIXAÇÃO À CABEÇA E MAIOR DURABILIDADE, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNID	60	R\$ 93,91	R\$ 5.634,60



13	TATAME - TATAMES EM E.V.A, DUAS CORES, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BORDAS DENTADAS, DUPLA FACE, TEXTURA SILICONADA. DIMENSÕES: 100 X 100X 4CM. PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO 10X10CM	UNID	100	R\$ 301,86	R\$ 30.186,00
14	SAPATILHA - SAPATILHA DE ATLETISMO PARA VELOCIDADE ASICS HYPER-ROCKETGIRL SP4; AS SAPATILHAS ASICS HYPER-ROCKETGIRL SP 4 OFERECEM CONFORTO LEVEZA E UM VISUAL BRILHANTE PARA PROVAS DE CORRIDA, OBSTÁCULOS E SALTOS DE 100 A 400 M. CABEDAL EM COURO SINTÉTICO E MALHA, SUPERLEVE E RESPIRÁVEL, FEITO PARA VELOCIDADE E CONFORTO DA ATLETA, CONFIGURAÇÃO DE 5 PREGOS, PLACA DE NYLON QUE MELHORA A TRAÇÃO E A DURABILIDADE EM TODAS AS SUPERFÍCIES. DESIGN ESPECÍFICO PARA MULHERES, COM AJUSTE MAIS JUSTO.	PAR	30	R\$ 944,90	R\$ 28.347,00
15	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL COM ZÍPER, CAPACIDADE DE 200KG. COR LARANJA. TAMANHO 100CM X 50CM X 5MM. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, NA PARTE FRONTAL MEDINDO 7CMX10CM.	UNID	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
					R\$ 133.483,65

Lote 06 – Uniformes e Vestuário Esportivo

	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1	BERMUDA DE COMPRESSÃO - PROPORCIONA CONFORTO E REGULAGEM DA TEMPERATURA CORPORAL, SENDO IDEAL PARA A PRÁTICA ESPORTIVA. O TECIDO POSSUI A TECNOLOGIA SUN PRO UV, BLOQUEANDO ATÉ FPU 50+. POR SER PRODUZIDO A BASE DE POLIÉSTER. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UNID	100	R\$ 264,30	R\$ 26.430,00
2	COLETE ESPORTIVO MODELO PRÉ MIRIM FUTSAL COM 15 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, ABERTO NA LATERAL (COM ELÁSTICO) CORES CONFORME ARTE EM SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO EM VTI (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).	KIT	5	R\$ 419,23	R\$ 2.096,15
3	COLETE ESPORTIVO MODELO INFANTIL VOLEYBOLL COM 15 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, ABERTO NA LATERAL (COM ELÁSTICO) CORES CONFORME ARTE EM SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO EM VTI (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).	KIT	5	R\$ 419,23	R\$ 2.096,15
4	COLETE ESPORTIVO MODELO ADULTO CAMPO COM 22 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, ABERTO NA LATERAL (COM ELÁSTICO) CORES CONFORME ARTE EM SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO EM VTI (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).	KIT	5	R\$ 605,33	R\$ 3.026,65
5	COLETE ESPORTIVO MODELO JUVENIL BASQUETE COM 15 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, ABERTO NA LATERAL (COM ELÁSTICO) CORES CONFORME ARTE EM SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO EM VTI (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).	KIT	5	R\$ 419,23	R\$ 2.096,15



6	COLETE ESPORTIVO MODELO VOLEYBOLL ADULTO COM 15 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, ABERTO NA LATERAL (COM ELÁSTICO) CORES CONFORME ARTE EM SUBLIMAÇÃO. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO EM VTI (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	KIT	5	R\$ 419,23	R\$ 2.096,15
7	COLETE ESPORTIVO MODELO INFANTIL BASQUETE COM 15 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, ABERTO NA LATERAL (COM ELÁSTICO) CORES CONFORME ARTE EM SUBLIMAÇÃO. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO EM VTI (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	KIT	5	R\$ 419,23	R\$ 2.096,15
8	COLETE ESPORTIVO MODELO INFANTIL HANDEBOLL COM 15 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, ABERTO NA LATERAL (COM ELÁSTICO) CORES CONFORME ARTE EM SUBLIMAÇÃO. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO EM VTI (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	KIT	5	R\$ 419,23	R\$ 2.096,15
9	COLETE ESPORTIVO MODELO JUVENIL FUTSAL COM 15 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, ABERTO NA LATERAL (COM ELÁSTICO) CORES CONFORME ARTE EM SUBLIMAÇÃO. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NO PEITO EM VTI (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	KIT	5	R\$ 419,23	R\$ 2.096,15
10	CONJUNTO ESPORTIVO DE TREINO COMPOSTO COM 18 CAMISAS E 18 CALÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO DRYFIT 100% POLIÉSTER COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADO. GOLA EM RIBANA 100% POLIÉSTER, MEDINDO 3CM DE ALTURA. PUNHO EM RIBANA 100% POLIÉSTER, MEDINDO 3CM DE ALTURA. INSERIR NUMERAÇÃO NAS COSTAS. INSERIR NO PEITO ETIQUETA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. EM TODA SUA EXTENSÃO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO X 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO. NAS COSTAS, NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A NUMERAÇÃO. CALÇÃO: ELÁSTICO DE 40MM NO CÓS REBATIDO COM 4 AGULHAS. CORDÃO INTERNO. INSERIR NUMERAÇÃO NA PERNA ESQUERDA. INSERIR NA PERNA DIREITA A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. EM TODA SUA EXTENSÃO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO X 7,7CM DE ALTURA	CONJ	10	R\$ 1.118,05	R\$ 11.180,50
11	MEIÃO ADULTO PROFISSIONAL DIMENSÕES APROXIMADAS, TAMANHO G (39 AO 44), 67% POLIÉSTER, 14,7% ELASTANO, 8,7% ELASTODIENO, 8,6% POLIAMIDA, 1% ALGODÃO.	PAR	100	R\$ 56,91	R\$ 5.691,00
12	MEIÃO AMADOR DIMENSÕES APROXIMADAS, TAMANHO G (39 AO 44), 67% POLIÉSTER, 14,7% ELASTANO, 8,7% ELASTODIENO, 8,6% POLIAMIDA, 1% ALGODÃO.	PAR	100	R\$ 84,80	R\$ 8.480,00
13	MEIÃO INFANTIL TAMANHO G (28 ÀS 32) - MEIÃO INFANTIL COMPOSIÇÃO: 75,7% POLIÉSTER, 13,3% ELASTANO, 6,5% ELASTODIENO, 4,5% POLIAMIDA.	PAR	100	R\$ 43,93	R\$ 4.393,00



14	UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE FEMININO COMPOSTO POR 14 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS SEM MANGAS - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY. IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA. GOLA E PUNHO NAS CAVAS COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, COM CADARÇO NA COR BRANCA, COM COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	CONJ	10	R\$ 2.087,79	R\$ 20.877,90
15	UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE MASCULINO COMPOSTO POR 14 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS SEM MANGAS - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY. IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA. GOLA E PUNHO NAS CAVAS COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, COM CADARÇO NA COR BRANCA, COM COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	CONJ	10	R\$ 2.087,79	R\$ 20.877,90
16	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL FEMININO COMPOSTO COM 20 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY. IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA. GOLA E PUNHO COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, COM CADARÇO NA COR BRANCA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	CONJ	10	R\$ 2.270,56	R\$ 22.705,60

10



17	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL MASCULINO COMPOSTO COM 20 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY, IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, GOLA E PUNHOS COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, COM CADARÇO NA COR BRANCA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	CONJ	10	R\$ 2.270,56	R\$ 22.705,60
18	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL FEMININO COMPOSTO COM 12 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY, IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, GOLA E PUNHO COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, COM CADARÇO NA COR BRANCA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	CONJ	10	R\$ 1.975,26	R\$ 19.752,60
19	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL MASCULINO COMPOSTO COM 12 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY, IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, GOLA E PUNHOS COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA, COM CADARÇO NA COR BRANCA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	CONJ	10	R\$ 1.975,26	R\$ 19.752,60

HP



20	UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDEBOL MASCULINO COMPOSTO COM 14 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY. IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA. GOLA E PUNHOS NAS MANGAS COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER POLITIZADO, COM CADARÇO NA COR BRANCA, NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. CÔS COM ELÁSTICO DE 04CM REBATIDO COM 04 AGULHAS.	CONJ	10	R\$ 2.052,25	R\$ 20.522,50
21	UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDEBOL FEMININO COMPOSTO COM 14 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY. IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA. GOLA E PUNHO NAS CAVAS COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. CÔS COM ELÁSTICO DE 04CM REBATIDO COM 04 AGULHAS.	CONJ	10	R\$ 2.052,25	R\$ 20.522,50
22	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI FEMININO COMPOSTO COM 16 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY. IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA. GOLA E PUNHO COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT SAIA EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. CÔS COM ELÁSTICO DE 04CM REBATIDO COM 04 AGULHAS.	CONJ	10	R\$ 2.062,71	R\$ 20.627,10

AP



23	UNIFORME ESPORTIVO PARA VÔLEI MASCULINO COMPOSTO COM 16 CAMISAS E CALÇÕES - CAMISAS COM MANGAS (ESTILO RAGLAN) - CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM DRY. IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADA. GOLA E PUNHOS COM 03 CM DE LARGURA, INSERIR NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO, COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO DA LOGOMARCA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. SHORT: SHORT EM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER PELETIZADO. COM CADARÇO NA COR BRANCA, NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO. NA PERNA DIREITA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. CÔS COM ELÁSTICO DE 04CM REBATIDO COM 04 AGULHAS.	CONJ	10	R\$ 2.100,62	R\$ 21.006,20
24	KIMONO JUDÔ COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO BRIM REFORÇADO 100% ALGODÃO, A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM REFORÇADO, DUPLO TECIDO NA COXA ATÉ A BARRA A QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA -SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS) TAMANHOS M1, M2 E M3.	UNID	10	R\$ 433,60	R\$ 4.336,00
25	KIMONO KARATÊ NA COR BRANCA COMPOSTO COM JAQUETA CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS). JAQUETA COM VIÉS DE 18 MM NA COR BRANCA EM TODO ACABAMENTO. GOLA (LAPELA) DUPLA DE 05 (CINCO) COSTURAS CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, CALÇA COM ELÁSTICO DE 35 MM E CORDÃO, ACABAMENTO DE BARRA COM VIÉS 18 MM BRANCO. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA E SAQUEIRA PARA ABERTURA DE PERNAS. FAIXA CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO FORRADO E DUBLADO, COR BRANCA, PRÉ- ENCOLHIDO, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER ESTAMPADO NAS COSTAS TAMANHOS M1, M2 E M3.	UNID	10	R\$ 451,13	R\$ 4.511,30
					R\$ 292.072,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.248.945,08

5.2. Considerando as características técnicas, operacionais e econômicas do objeto da presente licitação, a Administração opta pela não adoção de cotas reservadas para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, previstas no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que a divisão do objeto em cotas distintas comprometeria a vantajosidade da contratação, a padronização da execução e a economia de escala necessária à adequada satisfação do interesse público.

5.2.1. A adoção de cotas reservadas, no presente caso, poderia ocasionar aumento dos custos administrativos e operacionais decorrentes da multiplicidade de fornecedores, dificultando o gerenciamento contratual, o controle logístico, a uniformidade dos materiais/serviços fornecidos e a eficiência na execução do objeto, em afronta aos

4.

princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Ressalta-se que a contratação integrada em lote único/agrupado proporciona maior competitividade econômica, permitindo que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas em razão do ganho de escala, da otimização logística, da redução de custos operacionais e da racionalização do fornecimento, circunstâncias que resultam em benefício direto para a Administração Pública.

5.2.3. A reserva de cotas, embora prevista como mecanismo de incentivo às micro e pequenas empresas, não possui caráter absoluto, podendo ser afastada mediante justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, especialmente quando sua adoção representar prejuízo ao conjunto do objeto ou à eficiência da contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.4. Assim, diante da necessidade de manutenção da padronização, da eficiência operacional, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a não aplicação das cotas reservadas mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente conveniente ao interesse público, preservando a competitividade do certame sem comprometer a execução contratual.

5.3. A participação no certame permanecerá aberta a quaisquer empresas que atendam às exigências do edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, assegurando-se tratamento favorecido nos demais benefícios legalmente previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

5.4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.248.945,08 (quatro milhões duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas necessárias para utilização em treinamentos, competições e atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Educação.

7.2. Os produtos deverão apresentar durabilidade, resistência e segurança, sendo adequados ao uso esportivo e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis às respectivas modalidades.

7.3. Materiais Esportivos:

- Qualidade dos materiais

7.4. Os materiais esportivos deverão ser fabricados com matérias – primas de qualidade, garantindo resistência ao uso contínuo, durabilidade e segurança durante a prática esportiva.

- Conformidade Técnica:

7.5. Os equipamentos e materiais deverão atender às especificações técnicas e dimensões regulamentares utilizadas nas modalidades esportivas correspondentes, quando aplicável.

- Acabamento:

4

7.6. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem imperfeições, deformações ou danos que possam comprometer sua utilização ou segurança.

- Segurança e Resistência:

7.7. Os materiais deverão possuir características que garantam segurança durante o uso, evitando riscos de acidentes ou falhas estruturais.

- Adequação ao uso esportivo:

7.8. Os itens deverão ser apropriados para uso em atividades esportivas escolares.

- Embalagem:

7.9. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.

- Garantia e Responsabilidade:
- Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, quando aplicável, juntamente com os produtos fornecidos.
- A contratada será responsável por eventuais vícios ou defeitos dos materiais fornecidos, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.
- A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados durante a execução do contrato, observando todas as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.
- Não há vedação à participação de fornecedores de qualquer marca ou fabricante, conforme previsto no art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não se verifica a necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos, conforme previsto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suficiente a definição das especificações técnicas dos produtos.

7.10. Será exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, especialmente quanto à qualidade, resistência, rendimento, compatibilidade, acabamento e adequação ao uso pretendido. A medida encontra fundamento no art. 17, §3º, e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam, desde que haja previsão no edital e justificativa técnica, a exigência de amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como mecanismo de comprovação da aderência do produto ofertado às exigências estabelecidas pela Administração. A adoção do procedimento visa assegurar o julgamento objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa, a padronização e a adequada execução contratual, resguardando o interesse público quanto ao recebimento de materiais compatíveis com a finalidade da contratação.

7.11. DA FINALIDADE DAS AMOSTRAS

7.11.1. A exigência de amostras tem por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, não constituindo etapa de habilitação, mas condição de aceitabilidade da proposta.

7.12. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

7.12.1. O licitante deverá apresentar as amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada no sistema eletrônico.



7.12.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicial e aceita pela Administração.

7.12.3. A não apresentação injustificada das amostras no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. DAS AMOSTRAS EXIGIDAS

7.13.1. O licitante deverá apresentar amostras representativas dos itens que compõem o lote arrematado, nos seguintes termos:

a) para materiais esportivos: 01 (uma) unidade de cada item principal ou amostra representativa, conforme solicitação da Administração;

b) para equipamentos esportivos: amostras, catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados e laudos ou prospectos compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, observadas marca, modelo e composição ofertados.

LOTE	CATÁLOGO/ PROSPECTO	FICHA TÉCNICA	CERTIFICADOS/LAUDOS
Lote 01 – Bolas Esportivas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório quando houver certificação prevista (FIFA, FIBA, NBB, CBFS, CBF, INMETRO).
Lote 02 – Materiais e Acessórios Esportivos	Obrigatório	Obrigatório para bolsas, luvas, kit badminton e itens personalizados	Facultativo, apenas se houver certificação do fabricante.
Lote 03 – Equipamentos Esportivos Permanentes	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório para equipamentos estruturais (tabelas, traves, postes, mesas, aros) mediante declaração ou laudo do fabricante.
Lote 04 – Artes Marciais e Redes	Obrigatório	Obrigatório	Certificação apenas para materiais que possuam norma específica; para redes pode ser aceito laudo de proteção UV do fabricante.
Lote 05 – Atletismo e Natação	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório para itens que mencionam CBAT, IAAF/World Athletics ou outras homologações esportivas.
Lote 06 – Uniformes e Vestuário Esportivo	Obrigatório	Obrigatório	composição têxtil, gramatura, tecnologia UV

7.13.2. As amostras deverão conter identificação visível com, no mínimo:

- FORNECEDOR / LICITANTE;
- CNPJ;
- LOTE E ITEM;
- PRODUTO / MODELO;
- MARCA.

7.13.3. A Administração poderá dispensar a apresentação de itens similares quando a análise técnica puder ser realizada por meio de amostra representativa, catálogo técnico ou ficha técnica.

7.14. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.14.1. As amostras serão avaliadas por Comissão Técnica composta por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais.

7.14.2. Será elaborado parecer técnico circunstanciado, contendo:

- identificação do licitante;
- item avaliado;
- critérios analisados;
- resultado;
- fundamentação;
- assinatura dos responsáveis.

7.15. DA VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO

7.15.1. Não será admitida substituição da amostra para adequação posterior, admitindo-se apenas correções formais que não alterem o produto.

7.16. DO RESULTADO

7.16.1. O resultado da avaliação será divulgado no sistema eletrônico da plataforma BLL, com disponibilização do parecer técnico.

7.17. DA REPROVAÇÃO

7.17.1. Em caso de reprovação, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado.

7.18. DA RETENÇÃO E DEVOLUÇÃO

7.18.1. As amostras serão devolvidas após a homologação, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto a do vencedor, que poderá ser retida até a entrega definitiva.

7.19. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.19.1. As amostras deverão ser entregues na:

Secretaria de Educação
Rua Coronel Alexandrino, nº 1102 – Centro – Aracati/CE.

Horários:



- Segunda a quinta-feira: 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30;
- Sexta-feira: 08h00 às 14h00.

7.20. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de autorizar ou vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

7.20.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contatual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.21. JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.21.1. Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração.

Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: A exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.

Cobertura de Custos Administrativos: A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos.

Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

7.21.2. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: Juntamente com a proposta de preços, no campo "ANEXAR PROPOSTA", o Licitante deverá anexar Garantia de proposta. Exige-se, como condição de aceitabilidade e classificação da proposta, a apresentação de garantia de proposta no valor global de **R\$ 42.489,45 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, admitindo-se, alternativamente, a apresentação de garantia proporcional aos lotes para os quais o licitante venha a apresentar proposta: **Lote 1 R\$ 14.059,09 (quatorze mil cinquenta e nove reais e nove centavos)**, **Lote 2 R\$ 3.138,88 (três mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**; **Lote 3 R\$ 14.231,86 (quatorze mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**; **Lote 4 R\$ 6.804,05 (seis mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos)**; **Lote 5 R\$ 1.334,83 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)** e **Lote 6 R\$ 2.920,72 (dois mil novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de prosseguir no certame.

7.21.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.21.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

7.21.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

7.21.5. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

7.21.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

7.21.6.1 **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Aracati.

7.21.6.2 **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

7.21.6.3. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

7.21.6.4. **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

7.21.6.5. **Prazo de validade:** mínimo de 90 (noventa) dias.

7.21.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7.21.8. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.21.9. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO.

8.2. Para a presente contratação de materiais esportivos em Aracati, os impactos ambientais são considerados de **baixo impacto**, mas exigem atenção especial devido à composição de materiais como borracha, plásticos (PVC, poliuretano) e metais, além da localização litorânea do município:

1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- **Geração de Resíduos Sólidos (Descarte):** O impacto mais significativo ocorre no fim da vida útil dos materiais (bolas furadas, redes rasgadas, coletes velhos), que, se descartados incorretamente, levam décadas para se decompor
- **Emissão de Carbono na Logística:** O transporte dos materiais dos centros de distribuição até as escolas de Aracati (sede e distritos) gera emissão de gases de efeito estufa;
- **Resíduos de Embalagens:** Grande volume de plásticos, fitas adesivas e caixas de papelão utilizados no acondicionamento dos produtos para entrega;
- **Degradação de Equipamentos Fixos:** A oxidação de metais (traves e tabelas) devido ao salitre em Aracati pode gerar resíduos químicos no solo das quadras se não houver manutenção.

2. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (O QUE A PREFEITURA DEVE EXIGIR):

8.3. Para anular ou reduzir esses impactos, a solução deve prever as seguintes ações:

A. Critérios de Qualidade e Durabilidade (Sustentabilidade pela Longevidade):

- **Medida:** Exigir materiais de alta resistência e certificação de qualidade;
- **Objetivo:** Quanto mais tempo um material dura, menos resíduos são gerados e menor é a necessidade de novas produções/extração de matéria-prima;

B. Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa:

- **Medida:** Estabelecer que a contratada priorize embalagens recicláveis e reutilizáveis;
- **Objetivo:** Sugerir que a Secretaria de Educação implemente um programa de coleta de materiais esportivos inseríveis para destinação correta (reciclagem de borracha e metais).

C. Especificações Técnicas Contra Corrosão:

- **Medida:** Exigir que equipamentos metálicos (traves, postes) possuam pintura eletrostática ou galvanização resistente ao ambiente salino;
- **Objetivo:** Evitar a substituição precoce e a descamação de tintas e metais no meio ambiente escola;

D. Da Preferência por Materiais Sustentáveis:

- **Medidas:** No critério de julgamento ou especificação, pontuar favoravelmente ou exigir produtos que utilizem processos produtivos menos poluentes (ex: bolas de couro sintético ecológico ou redes de nylon reciclado);

E. Racionalização da Entrega:

- **Medida:** Planejamento de rotas de entrega otimizadas pela contratada para reduzir as viagens de caminhões de entrega;
- **Objetivo:** Reduzir a pegada de carbono da operação logística dentro do município.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis para os produtos de consumo e de até 20 (vinte) dias úteis para os materiais permanentes, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado pelo órgão requisitante.

9.1.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE, observadas as informações fornecidas pelo órgão contratante.

9.1.2. As informações necessárias para emissão da nota fiscal e da fatura deverão ser solicitadas junto ao órgão requisitante.

9.1.3. Constatada a inadequação dos produtos fornecidos às especificações constantes neste edital, no termo de referência ou na proposta vencedora, a Administração recusará o recebimento do objeto, devendo a contratada promover sua substituição, adequação ou correção imediata, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da lei e deste instrumento convocatório.

9.2. Os prazos de início da execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados por escrito, autorizados pela autoridade competente e observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo superveniente devidamente comprovado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento.

9.4. As prorrogações de prazo somente serão concedidas mediante justificativa formal da contratada, existência de permissivo legal e manifestação favorável da Administração Municipal, considerando a conveniência e o interesse público.

9.5. A fiscalização exercida pelo Município de Aracati/CE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela fiel execução do objeto contratual.

9.6. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual.

9.8. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades de ensino da rede municipal e dos projetos esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando designado o Sr. Pedro Lucas Costa Alves para exercer a função de fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.6.2. O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades de ensino da rede municipal e dos projetos esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

11.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

11.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

11.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

Validade

12.1.1. O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

Apresentação

12.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do anexo II do edital, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e conter:

- a) Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e valor total em algarismo e por extenso;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF; Discriminação detalhada dos equipamentos contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

12.3. Não serão aceitas propostas cuja as especificações do objeto tenham apenas a expressão "CONFORME O EDITAL" ou "CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA", ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige no item anterior;

12.4. Para elaboração da proposta a licitante deverá observar minuciosamente a descrição dos produtos exigida, de acordo com as informações que constam neste Termo de Referência;

Julgamento

12.5. A proposta será julgada pelo critério do **menor preço por Lote**.

12.6. Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, seus Adendos e no Edital.

12.7. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Cédula de Identidade do(s) administrador(es).

13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2.2. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 64§ 5º, da Lei nº 11.101/2005;

13.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

13.2.4. Caso a empresa licitante use o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

13.2.5. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.2.6. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

13.2.7. Comprovação de boa situação financeira assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP- Ativo Realizável a longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

13.2.8. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

13.2.9. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

13.2.10. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.3. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

13.3.1. De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto o § 52 veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral — ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado à o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. **Capacidade de pagamento:** O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.
2. **Estabilidade financeira:** Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.
3. **Garantia de continuidade:** A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.
4. **Proteção dos recursos públicos:** Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado.

Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

5. **Competitividade justa:** A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

13.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.5.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

13.5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para fins de comprovação de compatibilidade.

13.6.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter

informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.6. DECLARAÇÕES

13.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);

13.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

13.6.3. Declaração de reservas de cargos;

14. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 42 Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão — ou não — de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]". Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.⁵

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133 e conforme Decreto Federal 11.462/2023, de acordo com o procedimento disposto neste termo de referência, conforme competências abaixo:

15.1.1. **Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.**

15.2. Da adoção do Registro de Preços

15.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

15.3. Da vigência da contratação

15.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão gerenciador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) comprovação de que o valor da contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) para comprovação da Vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

15.3.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

15.3.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

15.3.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.3.6. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aracati, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância dessas condições implicará na recusa do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- a) Recrutar profissionais habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas, fornecendo à CONTRATANTE, quando solicitado, relação nominal contendo identificação e atribuições técnicas;
- b) Executar o contrato por meio de profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja considerada inadequada;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de forma a não prejudicar o bom andamento e a execução do contrato;
- d) Facilitar a ação da fiscalização, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante o Município de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, praticados por empregados, prepostos ou



mandatários, que possam interferir na execução do contrato, responsabilizando-se também pelos danos causados a terceiros;

f) Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos manuseados em decorrência da execução contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

g) Efetuar o pagamento de seus empregados e cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos sociais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, seguros e demais obrigações legais, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária do Município;

h) Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias relacionadas ao contrato;

i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

k) Utilizar, na execução contratual, exclusivamente pessoal próprio ou terceirizado sob sua responsabilidade, bem como equipamentos próprios ou locados, vedada a utilização de servidores, terceirizados ou equipamentos pertencentes ao Município;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, qualidade, adequação e desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive daqueles não fabricados diretamente pela CONTRATADA;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

p) Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação vigente;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos prevista na alínea anterior, mediante apresentação da documentação pertinente;

r) Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) Manter preposto formalmente designado e aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução contratual;

t) Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação aplicável.

16.3. A CONTRATADA deverá, ainda:

a) Executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos deste Edital;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;

c) Garantir a qualidade, adequação e desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos, ainda que não sejam de sua fabricação;

d) Dispor de estrutura administrativa, logística, financeira, operacional e de transporte suficiente para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos.

16.4. A CONTRATADA deverá, ainda:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução contratual;

c) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A CONTRATADA estará sujeita à responsabilização administrativa e civil prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 046/2018, mediante regular processo administrativo de responsabilização.

Parágrafo único. As disposições deste capítulo aplicam-se ao objeto referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades de ensino da rede municipal e dos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar os locais, horários e condições em que deverão ser realizadas as entregas dos materiais e equipamentos esportivos;
- c) Permitir o acesso dos empregados, representantes e prepostos da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- e) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, observando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo razoável para a devida correção;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, exigindo sua substituição, reparação ou correção, sem ônus para a Administração;
- h) Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições, prazos e formas estabelecidas neste instrumento, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da execução;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando constatado o descumprimento contratual;
- j) Responder às solicitações e esclarecimentos formulados pela Contratada relacionados à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto contratado;
- k) Disponibilizar as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- l) Zelar pelo adequado armazenamento e utilização dos materiais e equipamentos esportivos após o recebimento, observadas as recomendações técnicas do fabricante, quando aplicáveis;
- m) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações na programação de entrega, sempre que necessário ao interesse da Administração.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 18.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 18.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



18.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5 e 20.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;

5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 20.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4., 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.2., 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6 e 20.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

HP

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

21. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Educação do Município, à época da expedição das competentes ordens de ordem de serviços.

Aracati/CE, 01 de julho de 2026.


DANIELA DA SILVA CARETTA
Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP

ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

À

Central de Licitação e Pregão
Aracati-Ceará.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP

OBJETO:

Lote

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VAL OR UNIT	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Prazo da execução: ____ (____) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: ____ de ____ de ____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARACATI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede de sua _____ - Aracati/CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Diretora _____, Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 08.012/2026-PERP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos Anexos II e III desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 08.006/2026/PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o _____, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 08.012/2026-PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à(ao) _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo III.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de 10(dez) dias úteis para os produtos e 20(vinte) dias úteis para os materiais permanentes contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras/autorização de fornecimento emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aracati/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.

8.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Compra por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.8.1. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aracati/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aracati/CE, na proporção da entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras/ autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aracati/CE.

9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Aracati/CE - **CONTRATANTE**.

9.3. O Município de Aracati/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editais e desta ata.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aracati/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;
- n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aracati/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE

10.3.1. O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA TREZE - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea "a", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA CATORZE – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aracati/CE.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.

19.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aracati/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.

19.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Aracati/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA DO
Aracati
CAMINHANDO COM O POVO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP

ANEXO III

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIDADE GESTORA: _____

NOME DO _____
ORDENADOR: _____

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

UNIDADE GESTORA: _____

NOME DO _____
ORDENADOR: _____

Handwritten signature or mark.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP

ANEXO III

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO FÍSICO:

**ENDEREÇO
ELETRÔNICO:**

TELEFONE:

NOME **DO**
REPRESENTANTE:

CPF Nº:

RG Nº:

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Aracati/CE, através da----- e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

LOTE(S): ____
RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº: ____

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP

ANEXO IV

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

4

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.012/2026-PERP

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Aracati - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(u) Secretário(a), Sr.(a) _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO 08.012/2026-PERP** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					R\$

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.2.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorá(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENT

O: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aracati, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância dessas condições implicará na recusa do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- a) Recrutar profissionais habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas, fornecendo à CONTRATANTE, quando solicitado, relação nominal contendo identificação e atribuições técnicas;
- b) Executar o contrato por meio de profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja considerada inadequada;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de forma a não prejudicar o bom andamento e a execução do contrato;
- d) Facilitar a ação da fiscalização, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante o Município de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, praticados por empregados, prepostos ou mandatários, que possam interferir na execução do contrato, responsabilizando-se também pelos danos causados a terceiros;
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos manuseados em decorrência da execução contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- g) Efetuar o pagamento de seus empregados e cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos sociais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, seguros e demais obrigações legais, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária do Município;
- h) Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias relacionadas ao contrato;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

k) Utilizar, na execução contratual, exclusivamente pessoal próprio ou terceirizado sob sua responsabilidade, bem como equipamentos próprios ou locados, vedada a utilização de servidores, terceirizados ou equipamentos pertencentes ao Município;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, qualidade, adequação e desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive daqueles não fabricados diretamente pela CONTRATADA;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

p) Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação vigente;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos prevista na alínea anterior, mediante apresentação da documentação pertinente;

r) Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) Manter preposto formalmente designado e aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução contratual;

t) Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação aplicável.

6.3. A CONTRATADA deverá, ainda:

a) Executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos deste Edital;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;

c) Garantir a qualidade, adequação e desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos, ainda que não sejam de sua fabricação;

d) Dispor de estrutura administrativa, logística, financeira, operacional e de transporte suficiente para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos.

6.4. A CONTRATADA deverá, ainda:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução contratual;

c) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A CONTRATADA estará sujeita à responsabilização administrativa e civil prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 046/2018, mediante regular processo administrativo de responsabilização.

Parágrafo único. As disposições deste capítulo aplicam-se ao objeto referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos diversos destinados ao atendimento das necessidades

pedagógicas, recreativas e competitivas das unidades de ensino da rede municipal e dos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1. São obrigações da Contratante, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar os locais, horários e condições em que deverão ser realizadas as entregas dos materiais e equipamentos esportivos;
- c) Permitir o acesso dos empregados, representantes e prepostos da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- e) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, observando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo razoável para a devida correção;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, exigindo sua substituição, reparação ou correção, sem ônus para a Administração;
- h) Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições, prazos e formas estabelecidas neste instrumento, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da execução;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando constatado o descumprimento contratual;
- j) Responder às solicitações e esclarecimentos formulados pela Contratada relacionados à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto contratado;
- k) Disponibilizar as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- l) Zelar pelo adequado armazenamento e utilização dos materiais e equipamentos esportivos após o recebimento, observadas as recomendações técnicas do fabricante, quando aplicáveis;
- m) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações na programação de entrega, sempre que necessário ao interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **10(dez) dias úteis para os produtos e 20(vinte) dias úteis para os materiais permanentes**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Aracati/CE.

7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

9.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.

9.4. O representante da Prefeitura de Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido ~~será~~ cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.5. A inidoneidade do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008-2026/PERP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – CE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>

4p

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008-2016/PERP

ANEXO V.I – MODELO DE DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

- ☐ MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>

Handwritten signature